

JUCESP
18 03 25



JUCESP PROTOCOLO
0.625.413/25-8



ADONAI NSJC10 SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 59.509.632/0001-28

NIRE 3530065797-7

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: 25/02/2025, às 10:00 (dez) horas, na sede social, localizada na Rodovia João Hemenegildo de Oliveira, nº 3597 salas 8, bairro Penha, Cidade Bragança Paulista - SP, CEP 12.929-365.

CONVOCAÇÃO: sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **ADONAI NSJC10 SECURITIZADORA S.A.**, **ROSANA APARECIDA CORTEZIA DOS REIS** e **ALINI CRISTINA DOS REIS**.

Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sra. **ROSANA APARECIDA CORTEZIA DOS REIS**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **ALINI CRISTINA DOS REIS** para secretariá-la, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: : 01 - Deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de Debêntures Simples, que terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie fluante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 e **02** – Autorizar a Diretoria a prática de todo e qualquer ato necessário para a formalização da Emissão.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura do estatuto, que segue em apenso, os Acionistas deliberaram unanimemente:

Aprovar a emissão, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404/76 e conforme "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples da **ADONAI NSJC10 SECURITIZADORA S.A.**" (Escritura de Emissão), que terá as seguintes características:

DUCESP
18 03 25

ADONAI NSJC10 SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 59.509.632/0001-28

NIRE 3530065797-7

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a. Valor nominal unitário e o valor total da emissão:** Na data de início da emissão prevista no item b, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais)
- b. Data da Emissão das Debêntures:** para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será em 25 de fevereiro de 2025.
- c. Número de Séries:** a Emissão será realizada em 10 (dez) séries.
- d. Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 46.000 (quarenta e seis mil) Debêntures sendo: (I) 1ª (primeira) série um total de 3.000 debêntures; (II) 2ª (segunda) série um total de 3.000 debêntures, (III) 3ª (terceira) série um total de 4.600 debêntures, (IV) 4ª (quarta) série um total de 8.000 debêntures, (V) 5ª (quinta) série um total de 8.000 debêntures, (VI) 6ª (sexta) série um total de 8.000 debêntures, (VII) 7ª (sétima) série um total de 4.400 debêntures, (VIII) 8ª (oitava) série um total de 3.000 debêntures, (IX) 9ª (nona) série um total de 2.000 debêntures, (X) 10ª. (décima) série um total de 2.000 debêntures.
- e. Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário da Debênture será: (I) 1ª (primeira) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais); (II) 2ª (segunda) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); (III) 3ª (terceira) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil de reais); (IV) 4ª (quarta) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), (V) 5ª (quinta) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais); (VI) 6ª (sexta) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais); (VII) 7ª (sétima) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil de reais); (VIII) 8ª (oitava) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);); (IX) 9ª (nona) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (X) 10ª (décima) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

JUCESP
18 03 25

ADONAI NSJC10 SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 59.509.632/0001-28

NIRE 3530065797-7

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

f. Forma, Conversibilidade, espécie e garantia: As Debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie fluante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

g. Prazo e data de vencimento: Todas as debêntures da presente emissão, terão o vencimento em 120 (cento e vinte) meses, contados da data da sua emissão.

h. Distribuição e colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intervenção de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

i. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela Emissora preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

j. Preço de subscrição: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu Valor Nominal Unitário fixado nas respectivas séries.

k. Remuneração:

BASE DE REMUNERAÇÃO:

A título remuneratório, cada uma das Debêntures pagar;
O valor equivalente aos juros mensais estipulados em percentual para a respectiva série conforme indicado no subitem K.1 incidentes sobre o valor devidamente integralizado das debêntures ("Remuneração Bruta"), deduzindo-se o imposto de renda incidente sobre o rendimento do Debenturista titular da Debênture ("Imposto de Renda da Remuneração"), conforme esmiuçado nos subitens abaixo (sendo que a soma da Remuneração Líquida com o Imposto de Renda da remuneração formam a "Remuneração Bruta", a qual, acrescida de

DUCESP
18 03 25

ADONAI NSJC10 SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 59.509.632/0001-28

NIRE 3530065797-7

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

outros tributos eventualmente incidentes sobre a Remuneração cujo contribuinte seja o Debenturista, designa-se de ("Remuneração Bruta Acrescida").

K.1. PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO BRUTA:

O percentual aplicável da remuneração bruta será expresso na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, sendo:

- I. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada PRÉ 2,19% (dois virgula dezenove por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.
- II. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,13% (dois virgula treze por cento) ao mês. Não será devida correção monetária
- III. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,07% (dois virgula sete por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.
- IV. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,00% (dois por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.
- V. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 5ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 1,94 % (um virgula noventa e quatro por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.
- VI. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 6ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 1,87% (um virgula oitenta e sete por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.
- VII. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 7ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 1,30% (um virgula trinta por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.
- VIII. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 8ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 1,03% (um virgula três por cento) ao mês. Não será devida correção

DUCE SP
18 03 25

ADONAI NSJC10 SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 59.509.632/0001-28

NIRE 3530065797-7

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

monetária.

IX. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 9ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 0,91% (zero virgula noventa e um por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

X. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 10ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 0,65 % (zero virgula sessenta e cinco por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

K.2. IMPOSTO DE RENDA DA REMUNERAÇÃO

Considerando que, nos termos do art. 1º da Lei Federal 11.033/2004 e demais normas decorrentes, os rendimentos referidos nesse item K estão sujeitos à tributação de imposto de renda cuja alíquota é variável de acordo com o prazo da aplicação e considerando, também, a Remuneração Bruta, a debênture pagará, efetivamente, o valor correspondente à soma da Remuneração Líquida com o Imposto de Renda da Remuneração incidente por ocasião do fato gerador, sendo que a variável de alíquota deste imposto e o valor deste serão suportados, integralmente, pela Emissora. A diminuição de alíquota pelo decurso do prazo da operação não alterará a Remuneração Bruta do Debenturista, mas apenas o imposto de Renda da Remuneração e, por conseguinte a Remuneração Líquida sendo que este imposto diminuirá no decorrer do prazo da operação, aumentando a Remuneração Líquida

I. Pagamento e amortização: A remuneração dos debenturistas será paga juntamente com as debêntures, na data do resgate das mesmas, não havendo amortizações.

m. Destinação dos recursos: A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela **ADONAI NSJC10 SECURITIZADORA S.A.**, serão usados para a aquisição de carteira formada pela Emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios

JUCESP
18 03 25

ADONAI NSJC10 SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 59.509.632/0001-28

NIRE 3530065797-7

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

n. Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0 % (dois por cento), além da remuneração.

o. Oferta de aquisição: A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir as Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderá ser novamente colocadas em circulação.

p. Vencimento antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão.

q. Prática de atos pela Diretoria: Autorizar a Diretoria a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário a formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada.

DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. Em cumprimento ao item II da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembléia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Bragança Paulista/SP, 25 de fevereiro de 2025, **ROSANA APARECIDA CORTEZIA DOS REIS** - Diretora Presidente e Acionista, **ALINI CRISTINA DOS REIS**- Diretora de Relações com Investidores.

JUCESP
18 03 25

ADONAI NSJC10 SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 59.509.632/0001-28

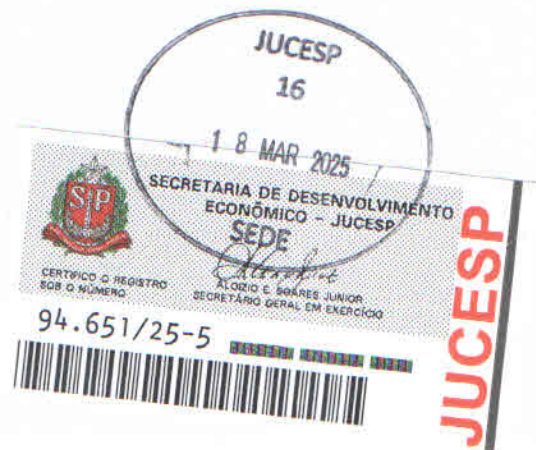
NIRE 3530065797-7

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ALINI CRISTINA DOS REIS

ROSANA APARECIDA CORTEZIA DOS REIS

Dr. Aparecido Donizeti da Silva Pinto
OAB: 293781 SP - Advogado





JUCESP
18 07 25
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: TRMDJ-GXFKT-TELHC-6CJAR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ROSANA APARECIDA CORTEZIA DOS REIS (CPF 136.795.248-46)

ALINI CRISTINA DOS REIS (CPF 366.186.478-51)

Aparecido Donizeti da Silva Pinto (CPF 288.172.688-79)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TRMDJ-GXFKT-TELHC-6CJAR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

DUCESP
18 03 25

Realizada em Bragança Paulista, 25 de fevereiro de 2025.

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS FUNDADORES

ACIONISTAS:
ALINI CRISTINA DOS REIS , brasileira, divorciada, nascida em 09/02/1989, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.976.487-1 SSP/SP, inscrita no CPF nº 366.186.478-51, residente e domiciliada na Rua Francisco de Toledo Leme, nº 59, bairro Jardim América, cidade de Bragança Paulista /SP, CEP 12.902-190;
Assinatura do acionista:
ROSANA APARECIDA CORTEZIA DOS REIS , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.232.551-8-SSP/SP, inscrito no CPF nº. 136.795248-46, residente e domiciliada na Rua Francisco de Toledo Leme, nº 59, bairro Jardim América, cidade de Bragança Paulista /SP, CEP 12.902-190
Assinatura do acionista:



DUCEAP

10 07 25
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: MRXHW-BW5QH-YGHR5-GVF2Z

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALINI CRISTINA DOS REIS (CPF 366.186.478-51)

ROSANA APARECIDA CORTEZIA DOS REIS (CPF 136.795.248-46)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/MRXHW-BW5QH-YGHR5-GVF2Z>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>